

LEI N. 4.746, DE 11 DE MAIO DE 1958

Modifica a Lei n. 1.508, de 28 de dezembro de 1951.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º da Lei n. 1.503, de 28 de dezembro de 1951:

“Artigo 1.º — É concedida a d. Henriqueta Muniz Barbosa Rodrigues, irmã do falecido Prof. José Muniz Barbosa Rodrigues, a pensão mensal e vitalícia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).”

Artigo 2.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) suplementar a verba n. 304 — 8.95.4 — Despesas Diversas — 481 — Pensões e pecúlios, do orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a mesma Secretaria é autorizada a realizar, elevado o limite legal dessas operações da porcentagem necessária à execução da presente lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.377, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Cria Escolas de Iniciação Agrícola nos municípios de Panorama, Cerejeira Cesar e Catanduva.

Retificação

No referendo onde se lê:

Jânio Quadros

Vicente de Paula Lima

Acrescente-se:

Jayme de Almeida Pinto

LEI N. 4.417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre criação de uma escola de iniciação agrícola no município de Itapeva.

Retificação

No referendo onde se lê:

Jânio Quadros

Vicente de Paula Lima

Acrescente-se:

Jayme de Almeida Pinto

DECRETO N. 32.237-A, DE 13 DE MAIO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		VERBA N. 33	Pessoal
8.07.0	0	Pessoal Fixo	
		04 Diárias e ajudas de custo	
		040 Diárias	50.000,00
			Cr\$
VERBA N. 34		Material e serviços	
8.07.2	2	Material Permanente	
		20 Instalações e equipamentos	
		201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	50.000,00
			Cr\$
SECRETARIA DO MINISTERIO PUBLICO		VERBA N. 37	Pessoal
8.07.1	1	Pessoal Variável	
		10 Extranumerários	
		100 Contratados	84.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			184.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		VERBA N. 33	Pessoal
8.07.0	0	Pessoal Fixo	
		01 Vencimentos e remunerações	
		016 Salário família	50.000,00
			Cr\$
VERBA N. 34		Material e serviços	
8.07.2	2	Material Permanente	
		21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
		210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	50.000,00
			Cr\$
SECRETARIA DO MINISTERIO PUBLICO		VERBA N. 37	Pessoal
8.07.1	1	Pessoal Variável	
		10 Extranumerários	
		101 Mensalistas	84.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			184.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Meireles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.237-B, DE 13 DE MAIO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

PENITENCIARIA DO ESTADO		VERBA N. 47	Material e Serviços
8.24.4	4	Despesas Diversas	
		42 Serviços de conservação	
		427 Próprios do Estado	140.000,00
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionadas, a seguinte dotação:			

PENITENCIARIA DO ESTADO		VERBA N. 47	Material e Serviços
8.24.4	4	Despesas Diversas	
		42 Serviços de conservação	
		423 Comunicações	140.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de maio de 1958.			

JANIO QUADROS

Sebastião Meireles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.274, DE 16 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre concessão de licença a funcionário. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Como exceção ao disposto no art. 4.º do Decreto n. 23.353, de 25 de fevereiro de 1955, fica concedida uma licença de 6 (seis) meses, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 493, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, a d. Marina do Amaral Furan, 1.º Escrevente, padrão "R", do QJ-PP, lotado no cartório do 17.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.275, DE 16 DE MAIO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo mencionada e atribuída à Secretaria da Fazenda:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA		VERBA 329	Material e Serviços
8.10.4	4	Despesas Diversas	
		45 Serviços Especiais	
		450 Serviços Especiais	9.600,00
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução anterior, fica criada no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:			

DIRETORIA ADMINISTRATIVA		VERBA 329	Material e Serviços
8.10.4	4	Despesas Diversas	
		47 Despesas Especiais	
		475 Serviços Auxiliares	9.600,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1958.			

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.276, DE 16 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Monte Alto, necessário à instalação do Recanto Infantil local.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Monte Alto, necessária à instalação do Recanto Infantil local, que consta pertencer a Aurélio Peiloso e sua mulher, medindo: 50,00 ms. de frente para a Rua Oswaldo Cruz, por 50,00 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua Dr. Carlos Klilian-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2634
Redação	34-5310	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Journal	36-2552
Seção do Fiscal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N. 893 — TELEFONE: 36-2387

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

(N.º 7)

der (antiga 13 de Maio) e, pelo outro e fundos, com próprio municipal.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.277, DE 16 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Pacaembu, necessário à instalação da Escola Normal e Ginásio Estadual.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Pacaembu, necessária à instalação da Escola Normal e Ginásio Estadual, que consta pertencer a Perez e Cia., constituída da quadra n. 20 da Vila Peres, medindo 120,00 ms. de frente para a Rua Marília, por 80,00 ms. de frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua Araraquara, pelo outro, com a Rua Amador Rodrigues (projetada) e, pelos fundos, com a Rua Caçapava (projetada), medidas essas constantes da planta C-25.185, anexa ao processo n. 18.479-58, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.278, DE 16 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Tapiraí, município e comarca de Piedade, necessário à instalação do Grupo Escolar de Tapiraí.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 10.450,00 m² (dez mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no distrito de Tapiraí, município e comarca de Piedade, necessária à instalação do Grupo Escolar de Tapiraí, que consta pertencer a Milton Giancoli e sua mulher, medindo 168,00 ms. de frente para a Av. Rio Verde; 72,00 ms. de um lado, com quem de direito; 94,00 ms. de outro, em linha irregular, com o caminho que leva à casa do Sr. Shizuma Aoki e 145,00 ms. nos fundos, com imóvel de propriedade de José